CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO CRIADA PARA INVESTIGAR IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/18 E NA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DELA DECORRENTE, AMBOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU.

APRESENTAÇÃO

Por força do Requerimento 01/19, instaurou-se uma Comissão Especial de Inquérito, composta pelos vereadores Vinícius Brandão de Queiroz – presidente, Pablo Lopes da silva Pereira e Américo Eliezer da Silva nomeada pelo Ato do Presidente nº 20/19, para investigar irregularidades na licitação Tomada de Preços nº 06/18 e na execução do Contrato Administrativo dela decorrente, ambos da Prefeitura Municipal (fl2).

Isso se deu consonância ao Inquérito Civil aberto pela Promotoria de Justiça de Miracatu/SP para investigar irregularidades na Licitação Tomada de Preços nº 06/18 e na Execução do Contrato Administrativo dela decorrente, através da Portaria cuja cópia se encontra as fls. 04/06). Denúncia representada pelo cidadão Mario Ikegami Rochel.

OBJETO DA CEI

O Executivo Municipal por meio do processo licitatório Tomada de Preço 06/18 contratou empresa para executar serviços de pavimentação asfáltica na Rua Joaquim Balbino de Campos, bairro Jardim Alvorada neste Município.

Houve notícias de que os serviços de base de brita graduada 0,20m e de base de macadame hidráulico 0,15 não foram executados como previa o Edital, gerando prejuízo ao erário municipal, na ordem de R$ 76.837,04.

Considerando os fatos, foi requerido através de documento assinado pelos Vereadores: Vinicius Brandão de Queiroz, José Fanes dos Santos, Pablo Lopes da Silva Pereira e Moyses Sikorski Filho o Requerimento sob nº 01/19 o qual foi recebido na 1ª Sessão Ordinária do dia 05 de fevereiro de 2019 e sorteado os nomes dos Vereadores para a composição desta da Comissão Especial de Inquérito–CEI para apurar estes fatos.

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

ATIVIDADES

Em 06 de fevereiro a Sr. Presidente da Câmara nomeou os Vereadores sorteados na Sessão por meio do Ato do Presidente nº 20/19 (fls 02) para a composição da Comissão.

No dia 07 de fevereiro foi solicitada a servidora Lucimara Ferreira Marcondes para auxiliar os trabalhos, sendo designada pelo Ato da Presidência nº 22/19 (fls 09).

Em 08 de fevereiro foi publicada no Diário Oficial Municipal a instauração desta CEI (fl.s10)

Em 11 de fevereiro foi realizada a primeira reunião onde decidiram oficiar ao Sr. Prefeito a instauração dos trabalhos e fixar dias de reuniões, estabelecendo as segundas- feiras , as 14 horas, alem de outras providencias.

Ainda em 11 de fevereiro **foi providenciado Of.CEI 03/19 (fls 13) , informando ao Sr. Prefeito a instauração da CEI informando que o mesmo poderia acompanhar pessoalmente ou por seu Procurador os trabalhos.**

Iniciando os trabalhos foram feitas diligencias à Prefeitura Municipal para extração de cópias dos autos do processo licitatório. Também Foi realizada diligencia na cidade de Peruíbe, na sede da empresa vencedora do certame licitatório, bem como diligencia na via objeto desta CEI, ou seja na Rua Joaquim Balbino de Campos .

Foram colhidos depoimentos de: Mario Luiz Ikegame Rochel, Luiz Muniz Mezzarana, Patrícia Beneton Luques, Lucas Marques de Andres, e ainda do Sr. Prefeito Municipal – Ezigomar Pessoa Junior e Rodrigo Antonio de Deus – sócio proprietário da empresa ADR 5.

Foi solicitada e contratada empresa para elaboração de Laudo Pericial da obra, tendo a empresa MEGA CONTROLE TECNOLOGICO DE CONCRETOS E SOLOS elaborado referido documento.

FATOS APURADOS

Na folha 41 deste Processo, consta um Parecer Técnico assinado pela Engenheira Civil, Patrícia Beneton Luques, CREA 506.949.614-4, atestando que a obra, objeto desta CEI, fora concluída. Atesta também que os itens 2.1 "Abertura e preparo de caixa" e 3.2 "Base

de macadame hidráulico" e 4.1 "Sarjeta ou sarjetão moldado in loco" não foram necessários devido a situação satisfatória do subleito do pavimento encontrado e que tal ausência não comprometeria a funcionalidade do objeto contratado. Contudo, as fotos das folhas 207 a 216 mostram um pavimento deteriorado com menos de um ano de conclusão.

Na folha 49 deste Processo, consta uma declaração assinada pelo Diretor do Departamento de Obras do município, o Sr. Lucas Marques de Andres, afirmando que após conferência, recebeu na data de 09/08/2018 a Nota Fiscal nº 05, no valor de R$ 93.708,58, emitida pela Empresa ADR5 Construções EIRELI, referente a 1ª medição da execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Rua Joaquim Balbino de Campos, Bairro Jardim Alvorada, e que os serviços nela descritos foram devidamente prestados, e encontram-se em conformidade com o contratado. Cópia da Nota Fiscal 05 se encontra na folha 50 deste Processo, e na folha 51, cópia da medição, assinada pela Engenheira Civil, Patrícia Beneton Luques, onde se lê no item 3.1 "Base de brita graduada – 0,20m", fora realizada 100% ao valor de R$ 31.531,26, entre outras informações.

Para maiores esclarecimentos, observamos na folha 131 do Processo desta CEI, cópia da Ata da oitiva do supracitado Diretor do Departamento de Obras do município, onde, a partir da 23a linha se lê: "Sobre fotos tiradas, exibidas ao Diretor neste momento, este informou, quanto ao material, especificou que na fl.43, as duas primeiras fotos, confirmam que é o macadame hidráulico. Confirmou também que foi aplicado 100% da brita graduada. Quanto a uma reunião realizada com vereadores Moysés, Tiemi e Pablo nesta Casa, foi questionado se lembrava e das informações prestadas, tendo reafirmado que a intenção era aproveitar a economia de 30 mil reais, aproximadamente, e aumentar a meta do objeto, sendo a execução guias e sarjetas, porém não obtiveram autorização para tal, que a autorização seria da Secretaria do Estado responsável, que a empresa fez por conta. Reformulando: a empresa não teve autorização para fazer as guias."

Nas folhas 54 e 55 deste Processo, encontram-se Termo de Diligência e fotos respectivamente com a finalidade de conhecer a Sede da Empresa ADR5 Construções EIRELI – ME, onde foi constatado que trata de uma casa residencial, não havendo no local, placa de identificação da respectiva empresa. Os diligentes desta CEI foram recebidos por um suposto estagiário da Empresa que não se identificou nominalmente. Convidados para adentrar o imóvel foram recebidos no Escritório, sendo que passaram por uma sala e uma cozinha para chegarem neste recinto. Perguntaram ao estagiário se existia um canteiro de obras – pátio da empresa com maquinários e este respondeu que não sabia informar, pois só cuidava da parte de planilha no escritório, que o Sr. Rodrigo – chefe dele poderia dar esta informação, mas não se encontrava no local.

Ainda com relação à referida empresa, observamos na folha 70 que esta foi homologada pelo Prefeito Municipal como ganhadora do Processo 117/2018, objeto desta investigação, no dia 29/06/2018, porém, a empresa foi devidamente formalizada como

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

Pessoa Jurídica no dia 31/01/2018 conforme cópia do respectivo Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil, constante na folha 74. Pois bem, na folha 130 deste Processo consta cópia da Ata da oitiva do Sr. Luiz Muniz Mezzarana, Diretor do Departamento de Compras e Projetos da Prefeitura Municipal onde se lê a partir da 18a linha que: "Questionado respondeu que a empresa ADR5, constituída pouco antes da abertura da licitação, não teria impedimento com relação ao ano de sua formalização porque trouxe os acervos de capacidade técnica".

Na folha 60, encontra-se a primeira parte da representação que deu início à essa CEI, onde se lê, nos Fatos, que a Prefeitura Municipal, mesmo depois de notificada das irregularidades e vícios na execução da obra objeto desta investigação, não tomou providência alguma e manteve o pagamento do referido contrato.

Nesse mesmo ponto, fomos informados que o Prefeito Municipal já "é réu no Processo no 1000020-20.2016.8.26.0355 numa Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa por semelhante irregularidade, qual seja contratar empresa para executar um serviço, esta empresa acaba executando um serviço bastante inferior ao contratado, gerando prejuízo ao município e a diferença financeira ter destino desconhecido". Vide cópia da reprodução da página do Site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na folha 77 deste Processo. A seguir, verifica-se na folha 166 deste Processo, cópia da Ata da oitiva do Sr. Ezigomar Pessoa Júnior, Prefeito Municipal, onde a partir da linha 24 se lê: "Falou que não abriu nenhum procedimento administrativo para acompanhar ou investigar o fato; que não abriu porque entende que está muito claro. Respondeu também quanto as guias, que segundo informado pelo Engenheiro Lucas não foi autorizado, confirma que não foi autorizado e não foi pago." Ainda sobre a mesma Ata da oitiva, porém na folha 167 e na 9a linha, se lê: "Ainda sobre a guia, disse que ninguém veio pediu autorização a sua pessoa."

A folha 172 temos uma cópia da Ata da oitiva do Sr. Rodrigo Antônio de Deus, representante da Empresa ADR5 Construções EIRELI – ME, onde se lê a partir da linha 34 o seguinte: "Sobre guias realizadas na obra, onde o Sr. Prefeito e o Engenheiro Lucas informou que não houve autorização, comentou com ele (Engenheiro Lucas) da possibilidade de fazer as guias, deu a ideia, aproveitou e fez. Não houve determinação do Prefeito ou do Engenheiro Lucas para isto; disse que deslocou a máquina de fazer guias de Miracatu. Não sabia que não iria receber; que depois que viu pronta o Engenheiro disse que não teria como pagar". Contudo, como vemos nas folhas 189 e 190, cópia da Ata da oitiva da Sra. Patrícia Beneton Luques, Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Miracatu (fls 189/190), a partir da linha 34 e seguinte, a depoente tem uma visão diferente, como segue: "Sobre guias que não estavam no projeto licitatório, executadas, que foi '"doada"' pelo Rodrigo, disse que foi informado pelo Departamento para utilizarem o saldo remanescente, protocolaram o pedido no Governo do Estado e não obtiveram autorização, nem negativa e nem positiva. O pedido do departamento era para

utilização do saldo remanescente para executar as guias, mas não foi autorizado pela Secretaria do Estado.

A Depoente Engenheira, sabendo que não iriam pagar o serviço de macadame, foi solicitada a utilização do saldo do serviço, mas não sabe quando foram feitas as guias, se foi antes ou depois do protocolo do Estado. Tem cópia da solicitação do pedido junto ao Governo do Estado."

No dia 31/05/2019 foi realizada diligência na Rua Joaquim Balbino de Campos, Jardim Alvorada – objeto desta CEI – acompanhando a Empresa MEGA – Controle Tecnológico de Concretos e Solos contratada para emitir laudo técnico em vista a subsidiar os trabalhos desta Comissão como segue: "- Item 2.1 da planilha de medição descreve a abertura e preparo de caixa até 40cm. Compactação do sub leito mínimo de 95% do proctor normal e transporte até um raio de 1Km. No ensaio executado "'in loco"' do solo do pavimento foi encontrado um valor do grau de compactação inferior a 95% conforme resultados apresentados no item 5 deste relatório. – Item 3.1 da planilha de medição descreve base de brita graduada – 0,20m. Na inspeção não foi encontrado esse material em nenhuma profundidade ao logo da escavação dos poços.

O material da base encontrado foi uma composição de solo arenoso, seixo rolado e entulho britado. – 3.2 da planilha de medição descreve base de macadame hidráulico – 0,15m. Na inspeção não foi encontrado esse material em nenhuma profundidade ao longo da escavação dos poços. O material da base encontrado foi uma composição de solo arenoso, seixo rolado e entulho britado.

Analisando detalhadamente o teor da Análise de ensaio de pavimentação que se encontra encartado no laudo pericial elaborado pela empresa Mega Controle Tecnológico de Concreto e Solos, verifica-se que nítido é o descumprimento contratual, nos itens 2.1, 3.1 e 3.2, qual seja :

a- Item 2.1 – abertura e preparo de caixa, (abertura e preparo de caixa até 40 cm. Compactação do sub leito de 95% do proctor normal e transporte até um raio de 1 km). Verificou-se o seguinte: " No ensaio executado "in loco" do solo do pavimento foi encontrado um valor de grau de compactação inferior a 95% (grifo meu) conforme resultados apresentados no item 5 deste relatório".

B- Item 3.1 - da planilha de medição descreve Base de Brita graduada – 0,20 m. Verificou-se o seguinte: "Na inspeção não foi encontrado esse material em nenhuma profundidade ao longo da escavação dos poços (grifo meu). O material da base encontrado foi uma composição de solo arenoso, seixo rolado e entulho britado".

C- Item 3.2 – da planilha de medição descreve Base de Macadame Hidráulico – 0,15m. Verificou-se o seguinte: "Na inspeção não foi encontrado esse material em nenhuma

profundidade ao longo da escavação dos poços (grifo meu). O material da base foi uma composição de solo arenoso, seixo rolado e entulho britado".

CONCLUSÕES E VOTO DO RELATOR.

O envolvimento da Engenheira Civil, Patrícia Beneton Luques se dá pelo ato de assinar Laudo Técnico fraudulento, atestando a conclusão satisfatória de um serviço pautado por vícios, irregularidades e, como demonstrado nas inúmeras fotos e laudo contrário, de péssima qualidade. Este Laudo, assinado pela Engenheira Patrícia, se mostrou peça fundamental para que fosse efetuado o pagamento pela Prefeitura do município desta obra, objeto de investigação desta CEI; A Engenheira também não conseguiu explicar quem de fato foi que autorizou/ordenou que se fizesse o serviço de guias e sarjetas na obra, serviço este que além de não constar no Edital de execução da obra, foi desautorizado pelo Governo do Estado.

A participação do Diretor do Departamento de Obras do município, o Sr. Lucas Marques de Andres se verifica quando este, atesta a execução da obra e autoriza o seu pagamento, reafirmando em depoimento, através do reconhecimento de fotos, a execução de serviços que não foram realizados, conforme se verifica em laudo técnico emitido por empresa especializada, contratada para assistir esta CEI; O Sr. Lucas entra em contradição com outros testemunhos verificados neste processo quando diz que não autorizou a execução do serviço de guias e sarjetas, realizados na obra.

O envolvimento do Sr. Luiz Muniz Mezzarana, Diretor do Departamento de Compras e Projetos da Prefeitura Municipal não ficou efetivamente comprovado, uma vez que o Departamento seleciona a melhor proposta e no Edital , conforme consta as folhas 80 do processo, consta: "Clausula 25 – a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Engenheiro, que será o representante da Contratante especialmente designado para este fim através de autorização para o início dos serviços. A gestão do contrato será realizada pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras".

A participação da Empresa ADR5 Construções EIRELI – ME é evidente, sendo o ator principal nas irregularidades verificadas nas investigações, desde a impressionante rapidez como conseguiu se formalizar e apresentar documentação necessária para participar da licitação e assim ganhá-la, suprimir material e serviços fundamentais para a boa execução da obra ao mesmo tempo que executava serviços desnecessários e que não foram autorizados e por fim, recebendo valores por serviços não prestados.

Quanto do envolvimento do Sr. Ezigomar Pessoa Júnior, Prefeito Municipal, o primeiro fato que salta aos olhos desta CEI é o fato de que este já é réu numa Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa pelo mesmo delito obviando não ser este um ato isolado; Pesa o fato também que mesmo sabendo das irregularidades na obra "não abriu nenhum

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

procedimento administrativo para acompanhar ou investigar o fato" o que por si já descreve um ato de improbidade administrativa por ser incompatível com a posição que ocupa, de Prefeito Municipal, e como tal, tem por obrigação zelar pelo bom uso do erário público.

Conclui-se também que nítida é a dilapidação do erário público, visto que foi efetuado o pagamento dos serviços executados após a medição efetuada pela Dra Patricia Beneton Luques, CREA 5069496144 (fls. 51). Tais itens abaixo discriminados não foram cumpridos nos termos do contrato celebrado com o Poder Executivo. Segue discriminação abaixo:

2.1 - abertura e preparo de caixa (abertura e preparo de caixa até 40 cm. Compactação do sub leito de 95% do proctor normal e transporte até um raio de 1 km) – Valor estimado do serviço R$ 17.374,37 – medição 63,63%

3.1 - Base de Brita graduada – 0,20 m. valor estimado do serviço R$ 31.531,26 - ; Medição 100%

3.2 - Base de Macadame Hidráulico – 0,15m. – Valor estimado R$ 31.474,34 – Medição 27,26%

A folha 52 denota-se que a empresa contratada também corroborou com o ilícito:

2.1 - abertura e preparo de caixa, (abertura e preparo de caixa até 40 cm. Compactação do sub leito de 95% do proctor normal e transporte até um raio de 1 km) – Valor estimado do serviço R$ 17.374,37 – medição 63,63% - empresa apresenta valor do serviço efetuado R$ 11.055,62

31 - Base de Brita graduada – 0,20 m. valor estimado do serviço R$ 31.531,26 - ; Medição 100% - empresa apresenta o valor do serviço efetuado R$ 31.531,26 (laudo atesta que não foi executado e nem encontrado o material – fls. 240)

3.2 - Base de Macadame Hidráulico – 0,15m. – Valor estimado R$ 31.474,34 – Medição 27,26% - empresa apresenta o valor do serviço efetuado R$ 8.580,85 (laudo atesta que não foi executado e nem encontrado o material - fls. 240).

Ainda, o Diretor de Obras Sr Lucas Marques de Andres em seu depoimento (fls. 131/132) afirma que após atestado da Engenheira Patricia Beneton Luques, mediante medição do serviço executado foi pago à empresa contratada. Confirma ainda em seu depoimento que foi aplicado 100% da brita graduada, o que não foi atestado pela perícia.

Diante do exposto, conclui-se:

Que indubitavelmente EZIGOMAR PESSOA JUNIOR – Prefeito Municipal, LUCAS MARQUES DE ANDRES – Diretor do Departamento de Obras e PATRICIA BENETON LUQUES –

Engenheira Civil praticaram inúmeros atos ilícitos, ímprobos ou ilegais. Contudo, não se verificou nenhuma ação impeditiva do Poder Executivo contra os tais agentes públicos por ilegalidade de tai atos que se entende estar em desconformidade com a Lei, bem como, dos princípios basilares da Administração Pública.

Conclui-se que pelos desdobramentos desta investigação, a nítida percepção desta CEI é que a administração pública deste município tem um espúrio laço com a empresa ADR5 Construções EIRELI – ME, em razão dos fortes indícios elencados. Por tudo o que foi verificado, existem indícios que os agentes da Administração Pública agiram em "desfavor do interesse público".

Conclui-se também que houve o cometimento de ilícitos criminais consubstanciados em crimes de improbidade administrativa e violação aos princípios constitucionais lapidados no caput do artigo 37 da Constituição Federal, princípios de Direito Administrativo e condutas ilícitas previstas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal 8.429/1992) e Lei de Licitações 8.666/1993.

PROPOSTAS DE MEDIDAS E ENCAMINHAMENTOS

Que se envie cópia deste Relatório:

1) Ao Ministério Publico para ciência e providencias que entender necessárias.
2) Ao Sr. Mario Ikegami Rochel – autor da denuncia junto ao Ministério Público .
3) À Comissão de Uso, Parcelamento e ocupação do solo para ciência e fiscalização de obras .
4) Ao Sr. Prefeito e servidores Municipais envolvidos nesta apuração.
5) À Procuradoria do Município para providências cabíveis.

O presente Relatório está sendo elaborado em duas vias, uma para constar nos autos do Processo e outro para dar ciência ao Plenário da Câmara Municipal.

Miracatu, 19 de agosto de 2019.

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
Vereador /Relator

19/08/2019
Vinicius Brandão de Queiroz

19/08/2019
Americo Eliezer da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 2

ATO DO PRESIDENTE Nº 20/19

Nomeia Vereadores para constituir

Comissão Especial de Inquérito

SUELI TIEMI TANAKA DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 62 do Regimento Interno e 28, § 1º; 31, inciso X da Lei Orgânica do Município, bem como o sorteio realizado na 1ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa, na data de 05 de fevereiro de 2019, e reunião entre os sorteados na mesma data para definição de Presidente, Relator e Membro, nomeia os seguintes Vereadores para compor a Comissão Especial de Inquérito instituída através do Requerimento nº 01/19, com objetivo de investigar a Tomada de Preços nº 06/18 e Execução do Contrato Administrativo dela decorrente, da Prefeitura Municipal de Miracatu/SP:

1) **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ – Presidente**
2) **PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA - Relator**
3) **AMÉRICO ELIEZER DA SILVA – Membro**

Miracatu, 06 de fevereiro de 2019.

Sueli Tiemi Tanaka de Matos

Presidente

Américo Eliezer da Silva
Antonio Carlos Souza de Oliveira (Prof. Carlinhos)
Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos (Profª. Edithe)
Jair Bezerra da Silva
José Fanes dos Santos (Pr. Zé Fanes)
José Luiz Zezeco da Silva (Zezeco)
Josué Afonso dos Santos Júnior (Junior Baiano)
Moysés Sikorski Filho
Pablo Lopes da Silva Pereira
Sueli Tiemi Tanaka de Matos (Tiemi)
Vinícius Brandão de Queiróz

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 4

2ª Promotoria de Justiça de Miracatu

Representante: Mario Luiz Ikegami Rochel

Investigados: Ezigomar Pessoa Junior, Lucas Marques de Andres, A D R 5 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

Interessado: Município de Miracatu

Objeto: Investigar irregularidades na licitação Tomada de Preços nº 06/18 e na execução do contrato administrativo dela decorrente

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

1 – O Município de Miracatu lançou o processo licitatório Tomada de Preços nº 06/18 cujo objeto era a contratação de empresa para executar serviço de pavimentação asfáltica na Rua Joaquim Balbino de Campos, bairro Jardim Alvorada, Miracatu.

2 – Segundo o representante, um engenheiro civil que o assessorou na elaboração da denúncia, concluiu que os serviços de base de brita graduada 0,20 m e base de macadame hidráulico 0,15 m não foram executados, como previa o edital, gerando prejuízo ao erário de R$ 76.837,04.

3 – Além desse prejuízo, de acordo com o parecer do engenheiro, o serviço de abertura e preparo de caixa até 40 cm, com compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km igualmente não foi realizado, como fez prova fotografia anexada ao laudo, gerando prejuízo de R$ 21.190,44.

09
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 5

4 - Acompanham a representação fotografias impressas e arquivos guardados em mídia indicando defeitos no serviço de pavimentação asfáltica a despeito do pouco tempo decorrido após sua execução.

5 - O representante também chamou atenção para algumas irregularidades envolvendo a empresa vencedora da licitação: recém abertura, pouco antes da licitação; não estabelecimento físico no endereço declinado no contrato social.

Do exposto, instauro INQUÉRITO CIVIL para apurar os fatos e determino as seguintes providências:

1.Autue-se e Registre-se no SIS-MP Integrado, como de praxe;

2.Com cópia da portaria, oficie-se aos representados sobre a instauração deste inquérito civil, consignando que poderão, caso queiram, apresentar defesa e juntar documentos para refutar o objeto da investigação.

3.Oficie-se ao representante para comunicar a instauração da investigação, requisitando ainda a entrega nesta promotoria de novo arquivo em mídia contendo as fotografias e filmagens do asfalto investigado.

4. Oficie-se ao município para requisitar o envio de cópia dos empenhos, notas fiscais de pagamento e boletim de medições envolvendo a Tomada de Preços nº 06/18. O município deverá ainda indicar o nome e a qualificação do engenheiro responsável pela fiscalização da obra e medições que subsidiaram os primeiros pagamentos já realizados.

5. Com a vinda da qualificação do engenheiro, notifique-o para que preste esclarecimentos na Promotoria de Justiça com urgência.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 64 9

6. Execute-se pesquisa no sistema e-saj, SIS-MP e junta comercial envolvendo a empresa **A D R 5 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** e seus sócios.

7. Oficie-se, ademais, o Cartório Eleitoral de Miracatu para que informe se a empresa investigada e seus sócios fizeram doações eleitorais nas duas últimas eleições (municipal de 2016 e geral de 2018).

8. Oficie-se à Promotoria de Justiça de Peruíbe para que execute diligência de campo (fotografação e entrevista de vizinhos) no endereço da empresa investigada, a fim de comprovar o estabelecimento da empresa no local indicado para a junta comercial.

Miracatu, 07 de dezembro de 2018.

ROBERTO MÁRCIO RAGONEZI FRANCISCO

2º Promotor de Justiça de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 9

ATO DO PRESIDENTE Nº 22/19

Designa funcionária para auxiliar Comissão Especial de Inquérito

Sueli Tiemi Tanaka de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação do Vereador Vinícius Brandão de Queiroz, designa a funcionária Lucimara Ferreira Marcondes – Assistente Legislativa para secretariar os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito constituída através do Ato do Presidente nº 20/19, amparado no artigo 123 do Regimento Interno:

"Artigo 123 - Caberá ao Presidente da comissão designar local, horário e data das reuniões e requisitar funcionário, se for o caso, para secretariar os trabalhos da comissão."

Miracatu, 06 de fevereiro de 2019.

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Presidente

Américo Eliezer da Silva
Antonio Carlos Souza de Oliveira (Prof. Carlinhos)
Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos (Profª. Edithe)
Jair Bezerra da Silva
José Fanes dos Santos (Pr. Zé Fanes)
José Luiz Zezeco da Silva (Zezeco)
Josué Afonso dos Santos Júnior (Junior Baiano)
Moysés Sikorski Filho
Pablo Lopes da Silva Pereira
Sueli Tiemi Tanaka de Matos (Tiemi)
Vinícius Brandão de Queiróz

MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 559 - Ano IV | Quinta-Feira, 08 de fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Av. Washington Luis, nº200 – Bairro Estação
CEP 11850-000 - Miracatu - SP
Tel.: (13) 3847.1299 – - (13) 3847.1248 - (13) 3847.1748
e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

ATO DO PRESIDENTE Nº 20/19

Nomeia Vereadores para constituir Comissão Especial de Inquérito

SUELI TIEMI TANAKA DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 62 do Regimento Interno e 28, § 1º; 31, inciso X da Lei Orgânica do Município, bem como o sorteio realizado na 1ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa, na data de 05 de fevereiro de 2019, e reunião entre os sorteados na mesma data para definição de Presidente, Relator e Membro, nomeia os seguintes Vereadores para compor a Comissão Especial de Inquérito instituída através do Requerimento nº 01/19, com objetivo de investigar a Tomada de Preços nº 06/18 e Execução do Contrato Administrativo dela decorrente, da Prefeitura Municipal de Miracatu/SP:

1) **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ – Presidente**
2) **PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA - Relator**
3) **AMÉRICO ELIEZER DA SILVA – Membro**
4)

Miracatu, 06 de fevereiro de 2019.

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 21/19

Autoriza a abertura de Processo Administrativo para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL para a Câmara Municipal de Miracatu/SP.

SUELI TIEMI TANAKA DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais e, após observados os ditames legais resolve:

AUTORIZAR a abertura de Processo Administrativo, com base no art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a aquisição de combustíveis de forma parcelada para os veículos oficiais desta Câmara Municipal, tendo em vista as informações contidas no Memorando nº 18/19 – DIR.SEC.

Miracatu, 07 de fevereiro de 2019.

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 22/19

Designa funcionária para auxiliar Comissão Especial de Inquérito

Sueli Tiemi Tanaka de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação do Vereador Vinícius Brandão de Queiroz, designa a funcionária Lucimara Ferreira Marcondes – Assistente Legislativa para secretariar os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito constituída através do Ato do Presidente nº 20/19, amparado no artigo 123 do Regimento Interno:

"Artigo 123 - Caberá ao Presidente da comissão designar local, horário e data das reuniões e requisitar funcionário, se for o caso, para secretariar os trabalhos da comissão."

Miracatu, 06 de fevereiro de 2019.

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.429 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR,

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 13

OF.CEI 03/19

Informa funcionamento de CEI

Miracatu, 11 de fevereiro de 2019.

Senhor Prefeito
EZIGOMAR PESSOA JUNIOR

Informamos a Vossa Excelência que se encontra em funcionamento nesta Câmara uma Comissão Especial de Inquérito, composta por três Vereadores, nomeada pelo Ato do Presidente nº 20/19, criada por força do Requerimento 01/19, para investigar irregularidades na licitação Tomada de Preços nº 06/18 e na execução do Contrato Administrativo dela decorrente, ambos dessa Prefeitura Municipal.

Informamos também que Vossa Excelência, poderá acompanhar pessoalmente ou por seu Procurador todos os trabalhos da Comissão ora instituída. As reuniões foram fixadas para todas as segundas-feiras, às 14 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal.

Informamos ainda que, amparados do Art. 15 da Lei Orgânica, faremos diligencias nessa Prefeitura, nos setores e nos lugares que se fizerem necessários, conforme disposições parágrafo 3º do referido artigo.

Seguem anexas as cópias:

1) Ato do Presidente nº 20/19;
2) Requerimento 01/19;
3) Cópia da Ata da primeira reunião, realizada nesta data.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço.

SUELI TIEMI TANAKA DE MATOS
Presidente da Câmara

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Presidente da CEI

Américo Eliezer da Silva
Antonio Carlos Souza de Oliveira (Prof. Carlinhos)
Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos (Profª. Edithe)
Jair Bezerra da Silva
José Fanes dos Santos (Pr. Zé Fanes)
José Luiz Zezeco da Silva (Zezeco)
Josué Afonso dos Santos Júnior (Junior Baiano)
Moysés Sikorski Filho
Pablo Lopes da Silva Pereira
Sueli Tiemi Tanaka de Matos (Tiemi)
Vinícius Brandão de Queiróz

12/02/19

FL. Nº 360
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Av. Dnª Evarista de C. Ferreira, 360 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000
Miracatu – SP
e-mail: obrasmiracatu@hotmail.com - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 41

PARECER TÉCNICO

Obra: Pavimentação Asfáltica Bairro Jardim Alvorada
Convênio: 101/2018 **Valor total da obra**: R$ 123.687,08
Porcentagem aproximada executada: 75,76%

Atesto para os devidos fins, que foi concluída a obra "Pavimentação Asfáltica Bairro Jardim Alvorada", na Rua Joaquim Balbino de Campos, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo; salvo os itens 2.1 "Abertura e preparo de caixa" e 3.2 "Base de macadame hidráulico" e 4.1 "Sarjeta ou sarjetão moldado in loco", os quais não foram necessários devido a situação satisfatória do subleito do pavimento encontrado, não comprometendo a funcionalidade do objeto contratado.

Miracatu, 13 de setembro de 2018

Patricia Beneton Luques
Engenheira Civil
CREA 506.949.614-4



CÂMARA MUNICIPAL
FLS.
207
DE MIRACATU

FLS.
108



209
DE MIRACATL

CÂM... DE MIRACATU ... FLS. 210



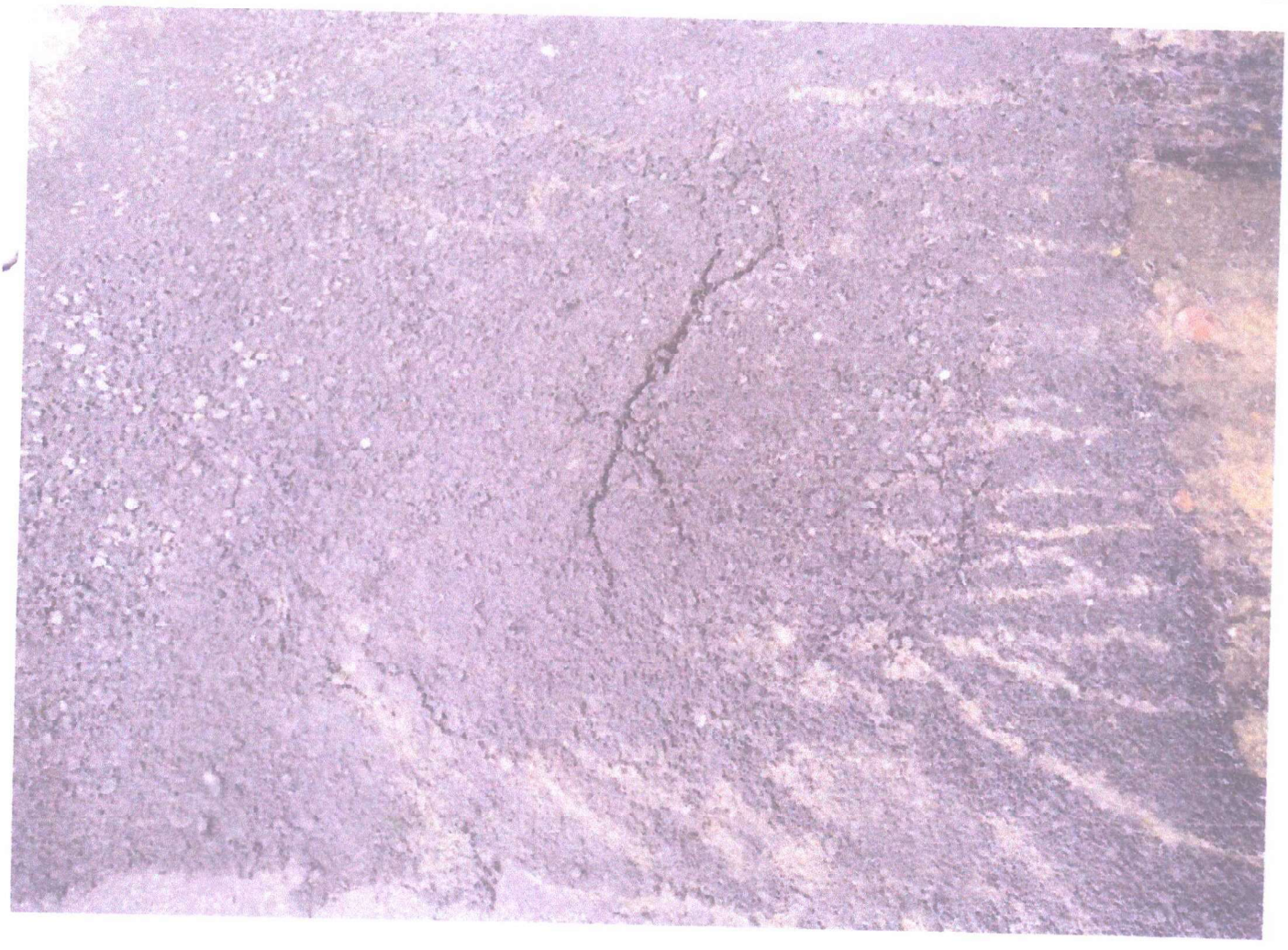
CÂM. DE MIRACATU FLS. 211





FLS. 212





FLD. 213



FLS.
214



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
FLS. 215



FLS.
216



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 49

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Eu Lucas Marques de Andres, Diretor do Departamento de Obras, lotado no departamento de Obras e Serviços, portador da Cédula de Identidade RG nº40.318.500-2, inscrito no CPF sob nº369.253.648-81, através do presente Termo, DECLARO que após conferência RECEBI na data de 09/08/2018 Nota Fiscal nº 5 (anexa), no valor de R$93.708,58, emitida pela empresa ADR5 CONSTRUÇÕES EIRELI, referente a 1ª medição DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOAQUIM BALBINO DE CAMPOS, BAIRRO JARDIM ALVORADA, e que os serviços nela descritos foram devidamente prestados, e encontram-se em conformidade com o contrato nº84/2018, Empenhos nº 4052/2018 e pedido 1065/2018

Para que produza seus efeitos, assino o presente.

Miracatu, 14 de Agosto de 2018.

Lucas Marques de Andres
Diretor do Departamento de Obras

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Número da Nota	Data do Serviço
00000005	09/08/2018

Data e Hora de Emissão: 09/08/2018 15:10:46

Código de Verificação: FMJAGR-000005/2018

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 29.577.006/0001-60 Inscrição Municipal: 9139219 Inscrição Estadual: 524119527113

Nome/Razão Social: A D R 5 CONTRUÇÕES EIRELI Telefone: ()

Endereço: RUA ORLANDO COELHO 19, - JARDIM PERUIBE - CEP: 11750000

E-mail: ADR5CONSTRUCOES@GMAIL.COM Celular: (013) 99665-3283

Município: PERUIBE UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 46.583.654/0001-06 Insc.Municipal: Insc.Estadual:

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Endereço: AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA 360, - CENTRO - CEP: 11850000

Município: MIRACATU UF: SP Email: Telefone:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOAQUIM BALBINO DE CAMPOS, BAIRRO JARDIM ALVORADA - NO MUNICÍPIO DE MIRACATU - SP

VALOR DA MÃO DE OBRA: R$ 9.370,86
VALOR DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS: R$ 84.337,72

CONTRATO: 84/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018
PROCESSO Nº 117/2018
Convênio 101/2018
Empenho 4052
Pedido 1065

Referente: 1ª Medição

DADOS PARA DEPOSITO
Banco Caixa Econômica Federal
Agência 0742 Conta Corrente 3436-2

Prefeitura Mun. de Miracatu
Lucas Marques de Andres
Diretor do Depto. de Obras
CREA: 5063162210

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 93.708,58

Código de Serviço: 07.02

Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Base de Cálculo (R$):	Deduções (R$):	Alíquota Simples Nacional(%):	Vl. ISS a ser retido p/Tomador:	
93.708,58	0,00	2,44	2.286,49	
I.R. (R$):	I.N.S.S. (R$):	COFINS (R$):	C.S.L.L. (R$):	P.I.S. (R$):
	1030,80			

OUTRAS INFORMAÇÕES

Condições de Pagamento: DEPOSITO BANCÁRIO Caixa Econômica Federal Agência 0742 Conta Corrente 3436-2- A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site http://peruibe.sistemas4r.com.br/autenticidade.aspx

Verifique aqui a autenticidade

- Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação " SIMPLES NACIONAL"

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

- Local da Prestação = Fora do Município

Recebi (emos) de: A D R 5 CONTRUÇÕES EIRELI
Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 00000005 - Série ELETRONICA

Condições de Pagamento: DEPOSITO BANCÁRIO Caixa Econômica Federal Agência 0742 Conta Corrente 3436-2

Data de Recebimento: ___/___/___ Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 50

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 51

PREFEITURA MUNICIPAL MIRACATU
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BAIRRO JARDIM ALVORADA
LOCAL: Rua Joaquim Balbino de Campos (trecho 01)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Base: CPOS 170

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	MEDIÇÃO 1 (JULHO/2018)		%
								QUANT.	TOTAL(R$)	
1.			SERVIÇOS TÉCNICOS				R$ 663,08	R$ 563,08		100,00%
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de Identificação de Obra	m²	2,50	R$ 265,23	R$ 663,08	2,50	R$ 663,08	100,00%
2.			TERRAPLANAGEM				R$ 17.374,37	R$ 11.055,62		63,63%
2.1	CPOS	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	1.496,50	R$ 11,61	R$ 17.374,37	952,25	R$ 11.055,62	63,63%
3.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				R$ 104.883,37	R$ 81.989,37		78,17%
3.1	CPOS	54.01.210	Base de brita graduada - 0,20 m	m³	299,30	R$ 105,35	R$ 31.531,26	299,30	R$ 31.531,26	100,00%
3.2	CPOS	54.01.200	Base de macadame hidráulico - 0,15 m	m³	224,48	R$ 140,21	R$ 31.474,34	61,2	R$ 8.580,85	27,26%
3.3	CPOS	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	1.496,50	R$ 5,57	R$ 8.335,51	1.496,50	R$ 8.335,51	100,00%
3.4	CPOS	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	1.496,50	R$ 2,68	R$ 4.010,62	1.496,50	R$ 4.010,62	100,00%
3.5	CPOS	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) 0,035 m	m³	53,42	R$ 552,82	R$ 29.531,64	53,42	R$ 29.531,64	100,00%
4.			DRENAGEM				R$ 766,26	-		0,00%
4.1	CPOS	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 Mpa	m³	2,19	R$ 349,89	R$ 766,26	-	-	0,00%

TOTAL	R$ 123.687,08

R$ 93.708,58	75,76%

Miracatu, 27 de julho de 2018

Patricia Beneton Luques
CREA-5069496144
ART 92221220151607845

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 52

ADR5 CONSTRUÇÕES EIRELI

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA BAIRRO JARDIM ALVORADA
LOCAL: Rua Joaquim Balbino de Campos (trecho 01)

CONTRATO: 84/2018
PROCESSO: Nº 117/2018
TOMADA DE PREÇOS 06/2018

PLANILHA DE MEDIÇÃO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	R$/UN	CONTRATO QUANT.	CONTRATO R$ TOTAL	MEDIDO ANTERIOR QUANT.	MEDIDO ANTERIOR R$ TOTAL	MEDIÇÃO ATUAL QUANT.	MEDIÇÃO ATUAL R$ TOTAL	MEDIDO ACUMULADO QUANT.	MEDIDO ACUMULADO R$ TOTAL	SALDO A EXECUTAR QUANT.	SALDO A EXECUTAR R$ TOTAL
1			**SERVIÇOS TÉCNICOS**				**663,08**				**663,08**	-	**663,08**	-	-
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de Identificação de Obra	m²	265,23	2,50	663,08			2,50	663,08	2,50	663,08	-	-
2			**TERRAPLANAGEM**				**17.374,37**				**11.055,62**	-	**11.055,62**	-	**6.318,75**
2.1	CPOS	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	11,61	1.496,50	17.374,37			952,25	11.055,62	952,25	11.055,62	544,25	6.318,75
3			**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**				**104.883,37**				**81.989,88**	-	**81.989,88**	-	**22.893,49**
3.1	CPOS	54.01.210	Base de brita graduada - 0,20 m	m³	105,35	299,30	31.531,26			299,30	31.531,26	299,30	31.531,26	-	-
3.2	CPOS	54.01.200	Base de macadame hidráulico - 0,15 m	m³	140,21	224,48	31.474,34			61,20	8.580,85	61,20	8.580,85	163,28	22.893,49
3.3	CPOS	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	5,57	1.496,50	8.335,51			1.496,50	8.335,51	1.496,50	8.335,51	-	-
3.4	CPOS	54.03.260	Imprimação betuminosa ligante	m²	2,68	1.496,50	4.010,62			1.496,50	4.010,62	1.496,50	4.010,62	-	-
3.5	CPOS	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) 0,035 m	m³	552,82	53,42	29.531,64			53,42	29.531,64	53,42	29.531,64	-	-
4			**DRENAGEM**				**766,26**				-	-	-	-	**766,26**
4.1	CPOS	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 Mpa	m³	349,89	2,19	766,26			-	-	-	-	2,19	766,26

Base: CPOS 170

			TOTAL				**123.687,08**		**93.708,58**				**93.708,58**		**29.978,50**

ADR5 Construções Eireli
Eng. Rodrigo Antonio de Deus
CREA 5061976583/D

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 131

OITIVA DO DEPOENTE LUCAS MARQUES DE ANDRES À COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, COMPOSTA PELOS VEREADORES VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ – PRESIDENTE, PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA E AMÉRICO ELIEZER DA SILVA, NOMEADA PELO ATO DO PRESIDENTE Nº 20/19, CRIADA POR FORÇA DO REQUERIMENTO 01/19, PARA INVESTIGAR IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/18 E NA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DELA DECORRENTE, AMBOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU. Aos quatorze dias do mês de março de 2019, às 16h00 compareceu nesta Câmara Municipal o Sr. Lucas Marques de Andres, portador do RG 40.318.500-2 e do CPF 369.253.648-81, filho de Pablo de Andres Fernandez e Celeste Maria Marques de Andres, natural de Juquiá/SP, residente à Rua Martin Luther King, 260 – Vila Formosa, Miracatu/SP, profissão servidor publico municipal - nomeado na função de Diretor do Departamento de Obras e Planejamento Urbano, a fim de prestar esclarecimentos a Comissão acima referida. Sob a Presidência do Ver. Vinicius Brandão de Queiroz e com a presença dos Vereadores Pablo Lopes da Silva Pereira e Américo Eliezer da Silva foram iniciados os trabalhos. Primeiramente foi explicado o motivo pelo qual o depoente foi intimado e questionado se é parente do Sr. Prefeito Ezigomar ou do proprietário da empresa ADR5 negou parentesco. Questionado respondeu que sobre aplicação do material, 100% da brita granulada e 27% do macadame hidráulico, atestado pela Engenheira mediante medição, foi feito o pagamento. Disse que Engenheira é concursada, habilitada e assim atestou a execução. Fez o pagamento mediante isso. A Engenheira atestando, informou que manda para pagamento. Informou que acompanha em conjunto com a Patrícia a execução da obra. Sobre fotos tiradas, exibidas ao Diretor neste momento, este informou, quanto ao material, especificou que na fl.43., as duas primeiras fotos, confirma que é o macadame hidráulico. Confirmou também que foi aplicado 1oo% da brita graduada. Quanto a uma reunião realizada com Vereadores Moyses, Tiemi e Pablo nesta Casa, foi questionado se lembrava e das informações prestadas, tendo reafirmado que a intenção era aproveitar a economia de 30 mil reais, aproximadamente, e aumentar a meta do objeto, sendo a execução guias e sarjetas, porem não obtiveram autorização para tal, que a autorização seria da Secretaria do Estado responsável; que a empresa fez por conta. Reformulando: a empresa não teve autorização para fazer as guias. Sobre o Projeto, que seria com 100% do macadame, informou que tendo verificado "in loco" que não precisava de todo material pois a rua tinha uma base firme, bem compactado, não sendo necessário o macadame em toda a extensão da área, conforme atestado pela Engenheira. A Pavimentação foi em todo o trecho que tinha guia existente. Sobre a retirada de material proveniente da escavação, disse que o material inerte vai para a pedreira municipal. Sobre o material no solo compactado, onde supostamente não precisava por macadame, disse que a Engenheira verificou "in loco" que a base estava satisfatória. Tava na planilha sarjetão, o qual não foi feito por não ser necessário. Não conhecia o Sr. Rodrigo Antonio de Deus – Engenheiro da empresa até a execução da obra. O Depoente deixou cópia documentos que apresentou na Promotoria, constante de 18 folhas. Nada mais sendo perguntado e não havendo interesse no depoente acrescentar mais informações, foi lido e assinado o presente

Américo Eliezer da Silva
Antonio Carlos Souza de Oliveira (Prof. Carlinhos)
Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos (Profª. Edithe)
Jair Bezerra da Silva
José Fanes dos Santos (Pr. Zé Fanes)
José Luiz Zezeco da Silva (Zezeco)
Josué Afonso dos Santos Júnior (Junior Baiano)
Moysés Sikorski Filho
Pablo Lopes da Silva Pereira
Sueli Tiemi Tanaka de Matos (Tiemi)
Vinícius Brandão de Queiróz

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 132

termo pelo Depoente, pelos membros da Comissão e por mim, Lucimara Ferreira Marcondes – Secretária designada para os trabalhos.

Lucas Marques de Andres – Depoente

Vinicius Brandão de Queiroz – Presidente

Pablo Lopes da Silva Pereira

Américo Eliezer da Silva

Lucimara Ferreira Marcondes - Secretaria Designada

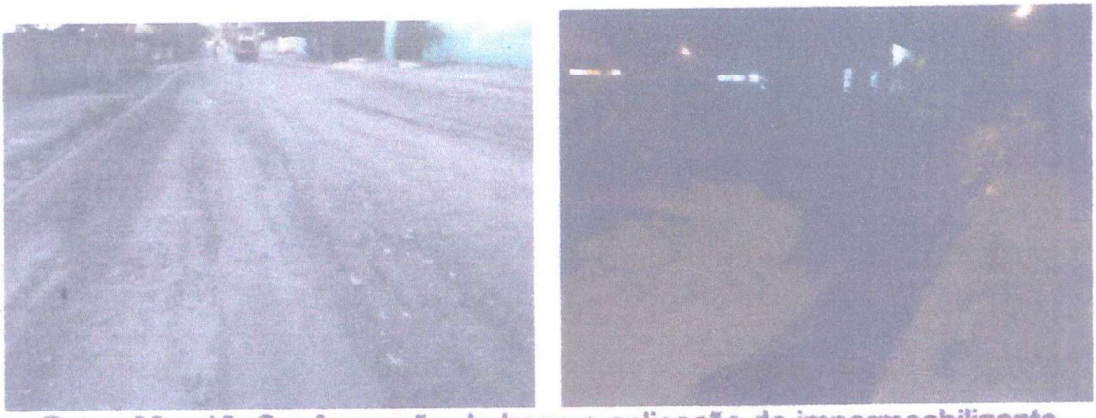
Américo Eliezer da Silva
Antonio Carlos Souza de Oliveira (Prof. Carlinhos)
Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos (Profª. Edithe)
Jair Bezerra da Silva
José Fanes dos Santos (Pr. Zé Fanes)
José Luiz Zezeco da Silva (Zezeco)
Josué Afonso dos Santos Júnior (Junior Baiano)
Moysés Sikorski Filho
Pablo Lopes da Silva Pereira
Sueli Tiemi Tanaka de Matos (Tiemi)
Vinícius Brandão de Queiróz



Fotos 05 e 06: Execução de base



Fotos 07 e 08: Compactação de base



Fotos 09 e 10: Conformação de base e aplicação de impermeabilizante

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 43

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 34

TERMO DE DILIGÊNCIA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2019, à partir das 11 horas, os membros da Comissão Especial de Inquérito, composta pelos Vereadores Vinícius Brandão de Queiroz – Presidente, Pablo Lopes da Silva Pereira e Américo Eliezer da Silva, nomeada pelo Ato do Presidente nº 20/19, criada por força do Requerimento 01/19, para investigar irregularidades na licitação Tomada de Preços nº 06/18 e na execução do Contrato Administrativo dela decorrente, ambos da Prefeitura Municipal de Miracatu, realizaram diligência junto a cidade de Peruíbe/SP, com a finalidade de conhecerem a Empresa ADR 5 – Construções EIRELI -ME, conforme decidido em Ata da primeira reunião realizada no dia onze último. Registra-se que foi dado conhecimento da instauração desta Comissão ao Sr. Prefeito Municipal por meio do Of.CEI 03/19. Presentes no local, bateram fotos da sede da empresa que se caracteriza por uma casa residencial; não havendo placa de identificação da empresa ADR 5- Contruções Eireli – ME. Tocaram a campainha e foram recebidos pelo suposto Estagiário da empresa que não se identificou nominalmente. Convidados para adentrar o imóvel foram recebidos no Escritório, sendo que passaram uma sala, uma cozinha para chegarem neste recinto. Perguntaram ao estagiário se existia um canteiro de obras - pátio da empresa com maquinários e este respondeu que não sabia informar, que ele só cuidava da parte de planilha no escritório; que o Sr. Rodrigo – chefe dele poderia dar esta informação, mas não se encontrava no local. Fotos do local fazem parte integrante deste Termo. Nada mais havendo a constar, foi encerrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos Vereadores integrantes da Comissão.

Vereadores Vinicius Brandão de Queiroz – Presidente,

Pablo Lopes da Silva Pereira

Américo Eliezer da Silva

Américo Eliezer da Silva
Antonio Carlos Souza de Oliveira (Prof. Carlinhos)
Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos (Profª. Edithe)
Jair Bezerra da Silva
José Fanes dos Santos (Pr. Zé Fanes)
José Luiz Zezeco da Silva (Zezeco)
Josué Afonso dos Santos Júnior (Junior Baiano)
Moysés Sikorski Filho
Pablo Lopes da Silva Pereira
Sueli Tiemi Tanaka de Matos (Tiemi)
Vinicius Brandão de Queiróz



CÂMARA MUNICIPAL
FLS.
55
DE MIRACATU



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP – Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000/7003 – Ramal: 218/207

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 20

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, Prefeito Municipal de Miracatu, faz público que diante do julgamento da Comissão Interna de Licitação **HOMOLOGO E ADJUDICO**, a vista do que ficou decidido, nos autos do Processo nº 117/2018 – Tomada de Preços nº 06/2018, referente a Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica da Rua Joaquim Balbino de Campos, Bairro Jardim Alvorada, para a seguinte empresa: **A D R 5 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** – CNPJ nº 29.577.086/0001-00, tendo em vista que a mesma ofertou o menor valor global para execução dos serviços - Valor global de R$ 123.687,08 (Cento e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Oito Centavos).

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 29 de Junho de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE ABERTURA
29.577.086/0001-00 MATRIZ	31/01/2018

NOME EMPRESARIAL
A D R 5 CONSTRUCOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A D R 5 CONSTRUCOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ORLANDO COELHO	19	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.750-000	JARDIM PERUIBE	PERUIBE	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUCAO.AD@GMAIL.COM	(13) 9665-3283

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/12/2018** às **14:51:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CÂMARA MU... DE MIRAC... FLS. 24

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 130

OITIVA DO DEPOENTE LUIZ MUNIZ MEZZARANA À COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, COMPOSTA PELOS VEREADORES VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ – PRESIDENTE, PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA E AMÉRICO ELIEZER DA SILVA, NOMEADA PELO ATO DO PRESIDENTE Nº 20/19, CRIADA POR FORÇA DO REQUERIMENTO 01/19, PARA INVESTIGAR IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/18 E NA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DELA DECORRENTE, AMBOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU. Aos quatorze dias do mês de março de 2019, às 15h00 compareceu nesta Câmara Municipal o Sr. Luiz Muniz Mezzarana, portador do RG 26.456.506-x e do CPF 276.641.238-79, filho de Carmine Mezzarana e Natália Muniz Mezzarana, natural de Campo Limpo Paulista /SP, residente à Rua Vereador Roberto Kruzinski, 255, Jardim Miracatu, Miracatu/SP, profissão servidor publico municipal – cargo de origem Encarregado de Protocolo e Arquivo, nomeado na função de Diretor do Departamento de Compra, a fim de prestar esclarecimentos a Comissão acima referida. Sob a Presidência do Ver. Vinicius Brandão de Queiroz e com a presença dos Vereadores Pablo Lopes da Silva Pereira e Américo Eliezer da Silva foram iniciados os trabalhos. Primeiramente foi explicado o motivo pelo qual o depoente foi intimado. O Depoente prestou compromisso legal, e negou ter parentesco com as partes, ou seja com o Sr. Prefeito Ezigomar, com o proprietário da empresa ADR5 ou com o Sr. Diretor Lucas Andres. Questionado respondeu que a empresa ADR5, constituída pouco antes da abertura da licitação, não teria impedimento com relação ao ano de sua formalização porque trouxe os acervos de capacidade técnica; anteriormente a legislação trazia impedimento com relação a empresas novas que com poucos meses de formalização não conseguiria participar. A justificativa para sua participação é que a mesma atendeu integralmente os ditames do edital, inclusive com o acervo técnico. O capital social foi compatível pois pediram balanço patrimonial e índice de liquidez, uma vez que a empresa tem que demonstrar capacidade de endividamento. Esclarece que o índice de liquidez é feito por Contadores. Sobre o aditamento da obra, disse que qualquer comunicação referente aos processos licitatórios tem que chegar até seu Departamento, mas neste caso não chegou nada especifico. Sobre o capital da empresa e possibilidade de refazer a obra, disse que a garantia do serviço é de 5 anos e também existe uma caução no valor de 5% do valor da obra que seria R$ 6.184,35. Que dentro dos cinco anos da garantia a Prefeitura Notifica a empresa para refazer a obra e ela tem obrigação de refazer. Nada mais sendo perguntado e não havendo interesse no depoente acrescentar mais informações, foi lido e assinado o presente termo pelo Depoente, pelos membros da Comissão e por mim, Lucimara Ferreira Marcondes – Secretária designada para os trabalhos.

Américo Eliezer da Silva
Antonio Carlos Souza de Oliveira (Prof. Carlinhos)
Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos (Profª. Edithe)
Jair Bezerra da Silva
José Fanes dos Santos (Pr. Zé Fanes)
José Luiz Zezeco da Silva (Zezeco)
Josué Afonso dos Santos Júnior (Junior Baiano)
Moysés Sikorski Filho
Pablo Lopes da Silva Pereira
Sueli Tiemi Tanaka de Matos (Tiemi)
Vinícius Brandão de Queiróz

Luiz Muniz Mezzarana – Depoente

Vinicius Brandão de Queiroz – Presidente

Pablo Lopes da Silva Pereira

Américo Eliezer da Silva

Lucimara Ferreira Marcondes – Secretaria Designada

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 60

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO NA COMARCA DE MIRACATU

Mário Luiz Ikegami Rochel, Divorciado, Técnico em Informática, inscrito no CPF sob nº 070.030.468-14, endereço eletrônico mario.rochel@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Adoniram Barbosa, 790, nesta cidade de Miracatu, CEP: 11.850-000 vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em consonância do art. 129 da Constituição Federal de 1988, requerer o recebimento da presente

REPRESENTAÇÃO

Para que sejam tomadas as devidas providências em face do evidente ato de mau uso do dinheiro público.

DOS FATOS

Trata-se da constatação do fato de que a Prefeitura Municipal pagou, por meio do Processo nº 117/2018 – Tomada de Preços nº 06/2018, Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica da Rua Joaquim Balbino de Campos no Bairro Jardim Alvorada, contudo esse referido serviço apresenta vícios de execução desde o começo, mas mesmo depois de ser várias vezes notificada dessa irregularidade, a Prefeitura não tomou providência alguma e manteve o pagamento do referido contrato. Pior ainda saber que esse tipo de atitude não é, de forma alguma, novidade para o atual Prefeito Municipal, tendo em vista o fato de que este é Réu no Processo nº 1000020-20.2016.8.26.0355 numa Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa por semelhante irregularidade: contratar empresa para executar um serviço, esta empresa acaba executando um serviço bastante inferior ao contratado, gerando prejuízo ao município e a diferença financeira ter destino desconhecido. Gostaria também de levantar a questão de que a empresa ganhadora da Licitação, tem o seu registro no CNPJ emitido em janeiro deste ano, ou seja, acabou de ser formalizada e já participou e ganhou uma licitação municipal, cheia de irregularidades. Inclusive a sede da empresa não foi localizada pelo endereço informado no CNPJ. Juntando todos estes fatos, entendo que a presente representação merece especial atenção e intervenção do Ministério Público para que sejam tomadas as providências cabíveis.

DOS FUNDAMENTOS QUE AMPARAM A PRESENTE REPRESENTAÇÃO

Nos termos do art. 129, inciso II da Constituição Federal, cabe ao Ministério Público "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes e dos*

serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia."

Nesse sentido, considerando tratar-se de objeto que contempla o mau uso do dinheiro público e evidente prejuízo aos cofres Públicos, resta demonstrar a relevância social que merece a intervenção imediata deste Ministério Público com as medidas cabíveis.

Exponho a seguir o que pude apurar das irregularidades:

1 – Com base em Laudo Técnico, que demonstra o não cumprimento das especificações do edital de concorrência, a negligência no uso dos materiais utilizados e a discrepância nos valores financeiros;

2 – Para demonstrar as especificações técnicas que reza este contrato, anexo o processo onde são apresentadas todas as proporções e medidas exigidas no Memorial Descritivo no final do Edital;

3 – Homologação e Adjudicação onde se pode ver o valor ajuizado;

4 – Apresento cópias retiradas no Portal de Transparência onde se pode verificar que o Empenho no valor ajuizado já foi feito e os primeiros pagamentos já foram efeituados;

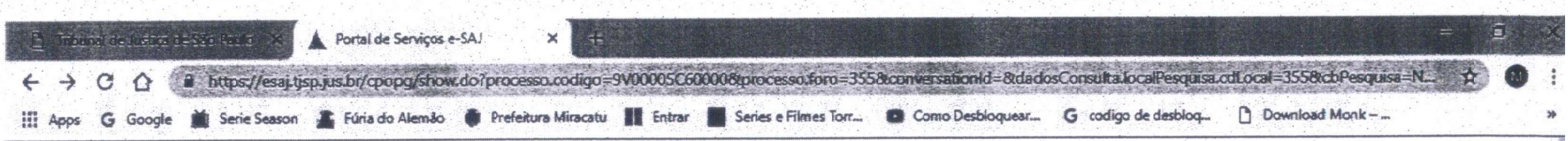
5 – Mídia com vídeo do local onde foram feitos os serviços descritos. Vale informar que, a massa asfáltica (CBUQ) foi aplicada 02 dias após esse vídeo, do mesmo jeito que está registrado no vídeo, sem a preparação da base;

6 – Fotos do asfalto pronto, já apresentando rachaduras e irregularidades, depois do serviço realizado;

7 – Cópia do Cadastro do CNPJ onde se verifica que a empresa foi formalizada em janeiro deste ano e o endereço da sede;

8 – Para demonstrar que essas irregularidades não são novidade no currículo do Atual Prefeito Municipal, apresento cópia da primeira página da consulta no site do TJSP, onde se pode verificar o número do processo supra mencionado para averiguações.

Portanto, uma vez demonstrado o descumprimento ao princípio da legalidade, tem-se por inequívoca a necessidade de intervenção estatal no presente caso.



Dados do processo

Processo: 1000020-20.2016.8.26.0355
(Tramitação prioritária)
Classe: Ação Civil Pública
Área: Cível
Assunto: Improbidade Administrativa
Distribuição: 14/03/2017 às 18:30 - Direcionada
2ª Vara - Foro de Miracatu
Controle: 2017/000164
Juiz: THIAGO PEDRO PAGLIUCA DOS SANTOS
Valor da ação: R$ 1.341.714,78

Partes do processo

Exibindo todas as partes. »Exibir somente as partes principais.

Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Advogada: Débora Aparecida Ribeiro
Advogado: Renato Cardoso Morais
Advogado: Ivan Luiz Rossi Anunciato

Reqdo: Espólio de Miyoji Kayo
Advogado: Cirineu Silas Bitencourt

Reqdo: Epcco Engenharia de Projetos Consultoria e Construções Ltda
Advogado: Gilberto Matheus da Veiga
Advogado: Antonio Matheus da Veiga Neto

Reqdo: Ezigomar Pessoa Junior

Reqdo: Fabio Francisco Fonseca

Reqdo: João Carlos Ronulfo de Almeida Costa

Reqdo: Evandro Luiz da Silva

Representante: Helena Yukiko Kayo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
23/11/2018	Petição Juntada *Nº Protocolo: WMIU.18.70009617-2 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 23/11/2018 11:45*
22/11/2018	Certidão de Cartório Expedida *Certidão - Genérica*
09/11/2018	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0476/2018 Data da Disponibilização: 09/11/2018 Data da Publicação: 12/11/2018 Número do Diário: 2697 Página: 2062/2063*

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 72

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS.
166

OITIVA DO SR. EZIGOMAR PESSOA JUNIOR À COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO COMPOSTA PELOS VEREADORES VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ – PRESIDENTE, PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA E AMÉRICO ELIEZER DA SILVA, NOMEADA PELO ATO DO PRESIDENTE Nº 20/19, CRIADA POR FORÇA DO REQUERIMENTO 01/19, PARA INVESTIGAR IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/18 E NA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DELA DECORRENTE, AMBOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU. Aos vinte e seis dias do mês de março de 2019, às 14h00 a presente Comissão compareceu no Paço Municipal para colher depoimento do Sr. Prefeito Municipal, conforme Of. 87/2019 do Poder Executivo. O Sr. Ezigomar Pessoa Junior, portador do RG 34.843.565-4 e do CPF 221.089.668-11, filho de Rosangela Costa Pessoa e Ezigomar Pessoa, natural de Dracena/SP, residente à Rua Joao Nagliatti, nº 16 – Jardim Francisca, Miracatu/SP, profissão servidor publico municipal – foi devidamente identificado. Presentes na sala os Senhores Dr. Carlos Eduardo Mota de Souza, Viviane Vidal de Campos e Marcelo Oliveira Souza Fuzaro. Sob a Presidência do Ver. Vinicius Brandão de Queiroz e com a presença dos Vereadores Pablo Lopes da Silva Pereira e Américo Eliezer da Silva foram iniciados os trabalhos. Primeiramente foi explicado o motivo pelo qual o depoente foi intimado e perguntado se tem parentesco com o Engenheiro Lucas ou com o proprietário da Empresa ADR 5 – respondeu negativamente. Questionado respondeu que tem conhecimento do Inquérito da Promotoria. Questionado sobre providencias, disse que tem acompanhado e quer se prove que pagaram obra que não foi feita. O setor de Engenharia alegou que não havia necessidade de tudo. Foram pagos 93 mil; que fique claro que houve uma economia pros cofres públicos. Esclarece que o convenio era de R$ 150.000,00 e que durante a licitação a obra caiu para R$ 123.000,00. Depois foi verificado que não havia necessidade de fazer uma parte do serviço, gerando uma economia de R$ 57.000,00 para os cofres públicos. Falou que não abriu nenhum procedimento administrativo para acompanhar ou investigar o fato; que não abriu porque entende que está muito claro. Respondeu também quanto as guias, que segundo informado pelo Engenheiro Lucas não foi autorizado, confirma que não foi autorizado e não foi pago. Quanto a algum aditamento, não teve conhecimento; assegura que não foi feito nenhum aditamento. Ainda sobre as guias, disse que sobrou um recurso, não autorizou a execução das guias. Disse que se encontrou duas vezes com o Engenheiro da obra, uma na Rua Waldemar Lopes Ferraz quando da execução de outro serviço e a outra durante a assinatura da ordem do serviço dessa obra. Não notou nenhuma irregularidade, que quem atesta obra é o Setor de Engenharia; deixa sempre muito claro que cobra que o Setor fiscalize, tanto o Diretor de Obras quanto aos Engenheiros que fazem parte do Quadro, para que a obra seja feita conforme foi licitado. Sobre a licitação, sendo informado que a empresa foi formada no ano da licitação, o depoente disse que não tem conhecimento, que tem Comissão de Licitação para isto; que são nomeados para a função; que aqui não há direcionamento de empresas, que até hoje tem quatro empresas realizaram pavimentação na cidade, ganhando sempre a que apresenta melhor proposta para o Município. Que, sendo informado que a sede da empresa funciona numa casa, o depoente desconhece. Sobre diligencia de inspeção no local da obra, e sendo exibida a foto da fl. 100, disse que quem pode responder é a Engenheira; que não sabe onde que é. O Presidente da Oitiva pediu que a Comissão confirmasse que a foto da fls 100 foi tirada no

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 167

local da obra, respondendo os dois membros afirmativamente e questionado o Sr. Prefeito se negou a dar informações, porque entende que a parte técnica é quem tem que falar sobre isto. Sobre material retirado de obras, não tem conhecimento onde é estocado; que cabe ao Diretor do Departamento decidir sobre isto. Ainda sobre retirada do material e sendo informado ao Prefeito que o material da obra estaria sendo utilizado para uso de aterro no bairro do Jardim Alvorada, isto segundo informações do Ver. Moyses e imagens tiradas por ele, o SR. Prefeito não tem conhecimento deste fato. Não prestou informações ao Ministério Publico, que quem prestou foi o Engenheiro Lucas; que não foi notificado. Ainda sobre a guia, disse que ninguém veio pediu autorização a sua pessoa. Nada mais a constar foi lavrado o presente termo que segue assinado pelo depoente e pelos membros da Comissão.

ELIOMAR PESSOA JUNIOR - Prefeito Municipal

Vinicius Brandão de Queiroz – Presidente

Pablo Lopes da Silva Pereira

Américo Eliezer da Silva

Ludimara Ferreira Marcondes - Secretaria Designada

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 172

OITIVA DO DEPOENTE RODRIGO ANTONIO DE DEUS À COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, COMPOSTA PELOS VEREADORES VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ – PRESIDENTE, PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA E AMÉRICO ELIEZER DA SILVA, NOMEADA PELO ATO DO PRESIDENTE Nº 20/19, CRIADA POR FORÇA DO REQUERIMENTO 01/19, PARA INVESTIGAR IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/18 E NA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DELA DECORRENTE, AMBOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU. Aos vinte e nove dias do mês de março de 2019, às 15h30 compareceu nesta Câmara Municipal o Sr. Rodrigo Antonio de Deus – Sócio Proprietário da Empresa ADR5 Construções Eireli, portador do RG 27.968.642 – 0 e do CPF 169.472.358-55, filho de Marcos Antonio de Deus e Maria de Lourdes de Deus, natural de São Paulo/ SP, residente à Rua Orlando Coelho, nº 19 – Peruíbe/SP, a fim de prestar esclarecimentos a Comissão acima referida. Sob a Presidência do Ver. Vinicius Brandão de Queiroz e com a presença dos Vereadores Pablo Lopes da Silva Pereira, Américo Eliezer da Silva, Moyses Sikorski Filho e Viviane Vidal de Campos foram iniciados os trabalhos. Primeiramente foi explicado o motivo pelo qual o depoente foi intimado e questionado se é parente do Sr. Prefeito Ezigomar ou do Engenheiro que atestou a obra negou parentesco. Questionado sobre algumas partes da sub base que não foram efetuadas, onde teria sido pago 100% da brita graduada e 27% de macadame hidraulico afirmou que os serviços foram executados. Sobre abertura da empresa, confirmou que abriu em 2018, que é sua primeira empresa; que desde 1997 atua na área; que seu acervo técnico que possibilitou participar da licitação. Nunca fez nenhuma doação para campanha eleitoral. Sobre fotos tiradas na obra da rua Joaquim Balbino, exibida a fl.100, disse que não dá para identificar precisamente, que a rua já tinha um trecho de asfalto, assim não sabe precisar se a foto é da rua ou de lá. Informado pelo Presidente que os dois membros da CEI o acompanharam quando foi tirada a foto, e afirmado que esta foto é do local, o depoente disse que não tinha como reconhecer que se tratava do local. Sobre a abertura da caixa, e a retirada do material, disse não saber pra onde foi destinado o material; que foi retirado pela empresa e para vários locais determinado pela Prefeitura como em toda cidade; que uma parte foi para a Garagem Municipal localizada no morro da Sudelpa; lembra que foi destinada uma parte também para uma rua onde esta a unidade da ELEKTRO. O transporte desse material foi realizado pela Empresa ADR5. Disse que não teve acesso a mídia digital que acompanhou a denuncia inicial na Promotoria. Sobre guias realizadas na obra, onde o Sr. Prefeito e o Engenheiro Lucas informou que não houve autorização, comentou com ele (Engenheiro Lucas) da possibilidade de fazer as guias, deu a idéia,aproveitou e fez. Não houve determinação do Prefeito ou do Engenheiro Lucas para isto; disse que deslocou a maquina de fazer guias de Miracatu. Não sabia que não iria receber; que depois que viu pronta o Engenheiro disse que não teria como pagar; não houve autorização para tal. Questionado se costuma fazer doação a Prefeitura, tem caminhão ou na oportunidade da referida obra aproveitou o concreto que seria jogado fora ou desperdiçado para estender o trecho das guias. Não teria custo porque já iria perder. O concreto que foi pra lá era de outra obra daqui da cidade. Questionado pelo Ver.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS.
173

Americo o depoente informou que nunca foi coagido pelo Engenheiro Lucas. Questionado pelo Vereador Pablo, disse que não se recorda da ligação telefônica que o Ver. Moyses fez onde teria dito que o local já estava pronto para receber o asfalto. Sobre o material jogado na rua da Elektro, disse que não fica o dia inteiro na obra, então não dá para afirmar precisamente, lembra desse buraco próximo a ELEKTRO; não sabe dizer quantos caminhões saíram de lá, que não tem Apontador na obra. Não se recorda quanto tempo durou a realização das obras das guias. O depoente acrescentou que a Empresa não foi só para esta obra, que seria interessantes juntar contratos de serviços com obras no Município de Peruibe e Mongaguá, com data de assinatura anteriores ao objeto em questão. Pediu para fazer a juntada desses documentos ao Processo. Um contrato possui três folhas e o outro sete folhas. Juntou também copia das informações prestadas na Promotoria contendo quatro folhas. Nada mais sendo perguntado e não havendo interesse no depoente acrescentar mais informações, foi lido e assinado o presente termo pelo Depoente, pelos membros da Comissão e por mim, Lucimara Ferreira Marcondes – Secretária designada para os trabalhos.

Rodrigo Antonio de Deus – Depoente

Vinicius Brandão de Queiroz – Presidente

Pablo Lopes da Silva Pereira

Américo Eliezer da Silva

Lucimara Ferreira Marcondes – Secretaria Designada

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS.
189

OITIVA DO DEPOENTE PATRICIA BENETON LUQUES À COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, COMPOSTA PELOS VEREADORES VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ – PRESIDENTE, PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA E AMÉRICO ELIEZER DA SILVA, NOMEADA PELO ATO DO PRESIDENTE Nº 20/19, CRIADA POR FORÇA DO REQUERIMENTO 01/19, PARA INVESTIGAR IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/18 E NA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DELA DECORRENTE, AMBOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU. Ao primeiro dia do mês de abril de 2019, às 14h00 compareceu nesta Câmara Municipal o Sra. Patrícia Beneton Luques, portador do RG 37.717.630-8 e do CPF 407.924.978-05, filha de Ana Maria Beneton e Ailton Luques, natural de São Paulo/SP, residente à Rua Antonio Cordeiro Mendes, 173 – Bairro Pedreira - Mongaguá/SP, profissão servidora publica municipal - nomeada na função de Engenheira, a fim de prestar esclarecimentos a Comissão acima referida. Sob a Presidência do Ver. Vinicius Brandão de Queiroz e com a presença dos Vereadores Pablo Lopes da Silva Pereira e Américo Eliezer da Silva foram iniciados os trabalhos. Presente nesta oitiva a Sr. Viviane Vidal de Campos. Primeiramente foi explicado o motivo pelo qual a depoente foi intimada e esta assumiu o compromisso legal. Questionada se é parente do Sr. Prefeito Ezigomar ou do proprietário da empresa ADR5 negou parentesco. Questionada respondeu que ia sempre a obra fazer vistorias, o Diretor Lucas a acompanhou algumas vezes; que aconteceu nesta obra em particular, viu que o sub leito, tinha resistência satisfatória em alguns trechos. Nestes trechos, que não foram realizados conforme seria, foi descontado no valor da obra; o valor proporcional ao serviço não executado. Não teve acesso às mídias da denuncia na Promotoria. Informada pelo Presidente da CEI que na Promotora O Diretor Lucas se eximiu da responsabilidade, que cabia a Engenheira atestar a execução da obra, a depoente confirmou porque tem o ART para tanto.; que o Diretor acompanha, mas quem atesta a medição é a depoente. Sobre a foto constante na fl. 100, tirada no meio do asfalto, a depoente disse não ter conhecimento deste fato; que não dá pra saber porque não tem referencias da proximidade de local na foto; trabalha com notificações; que não tem como saber por esta foto exibida; que qualquer patologia que tem conhecimento, notificam a empresa e esta tem que arrumar. Informada que o Diretor falou que o solo não precisava de macadame, esta confirmou que esta decisão foi com os três: Engenheiro da Obra, o Diretor Lucas e a depoente. Sobre a forma que alegaram isto, foi observando o movimento do solo quando passa veículos pesados. Sobre o destino do material da caixa, disse que é destinado para a Pedreira Municipal. Sobre conhecimento com o Sr. Rodrigo, disse nunca teve nenhum contato anterior com este. Sobre guias que não estavam no projeto licitatório, executadas, que foi "doada" pelo Rodrigo, disse que foi informado pelo Departamento para utilizarem o saldo remanescente, protocolaram o pedido no Governo do Estado e não obtiveram autorização, nem negativa e nem positiva. O pedido do departamento era para utilização do saldo remanescente para executar as guias, mas não foi autorizado pela Secretaria do Estado. A Depoente Engenheira, sabendo que não iriam pagar o serviço de macadame, foi solicitada a utilização do saldo do serviço, mas não sabe quando foram feitas as guias, se foi antes ou depois do protocolo no Estado. Tem cópia da

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 190

solicitação do pedido junto ao Governo do Estado. Questionada pelo Ver. Americo, respondeu que por vistoria in loco, visualmente já da pra saber a movimentação das laterais do solo. Não foi coagida pelo Prefeito quanto a qualquer manifestação sobre esta obra. Após a denuncia, não foi chamada para conversar a respeito pelo Diretor Lucas ou pelo Prefeito, só forneceu documentos sobre o processo. Esclarece que conversa com Lucas sim, sobre qualquer obra. Nada mais sendo perguntado e não havendo interesse na depoente acrescentar mais informações, foi lido e assinado o presente termo pelo Depoente, pelos membros da Comissão e por mim, Lucimara Ferreira Marcondes – Secretária designada para os trabalhos.

Patricia Beneton Luques – Depoente

Vinicius Brandão de Queiroz – Presidente

Pablo Lopes da Silva Pereira

Américo Eliezer da Silva

Lucimara Ferreira Marcondes - Secretaria Designada

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE MIRACATU-SP

OBJETIVO: APRESENTAÇÃO DA ANÁLISE DOS ENSAIOS DOS MATERIAIS UTILIZADOS COMO BASE E SUB-BASE NA PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOAQUIM BALBINO DE CAMPOS, JD ALVORADA MIRACATU/SP.

1) ABERTURA DE POÇOS DE INSPEÇÃO:

FORAM ABERTOS 3 (TRÊS) POÇOS DE INSPEÇÃO COLETADO AMOSTRA DOS MATERIAIS PARA ENSAIO EM LABORATÓRIO, AMOSTRA INDEFORMADA E EXECUTADO ENSAIO DE COMPACTAÇÃO "IN LOCO".



Foto 1 - Abertura do poço



Foto 2 – Ensaio de Densidade



Foto 3 – Ensaio de compactação

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 237

2) CARACTERÍSTICA DA BASE, SUB-LEITO DO PAVIMENTO E DO SOLO ORIGINAL DO LOCAL:

NA BASE DO PAVIMENTO EM TODOS OS POÇOS FORAM ENCONTRADOS UM MATERIAL BASTANTE ARENOSO COMPOSTO COM SEIXO ROLADO E PEDREGULHOS COM MATERIAIS ORGANICOS E RESÍDUO DE ENTULHO DE CONSTRUÇÃO SEMELHANTE AO MATERIAL ORIGINAL DO LOCAL.



Foto 4 – Material do solo local



Foto 6 – Material Base Pavimento

Perfil do solo encontrado "in loco":

Ponto 01 - Asfalto esp.: 3,75 cm ; SUB BASE (areia+seixo) esp.: 13,0 cm ; REFORÇO DE BASE (pedra+seixo) 5,0 cm.
Ponto 02 - Asfalto esp.: 5,50 cm ; SUB BASE (areia+seixo) esp.: 12,5 cm ; REFORÇO DE BASE (pedra+seixo) 7,0 cm.
Ponto 03 - Asfalto esp.: 5,50 cm ; SUB BASE (areia+seixo) esp.: 12,0 cm ; REFORÇO DE BASE (pedra+seixo) 5,0 cm.

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE MIRACATU-SP

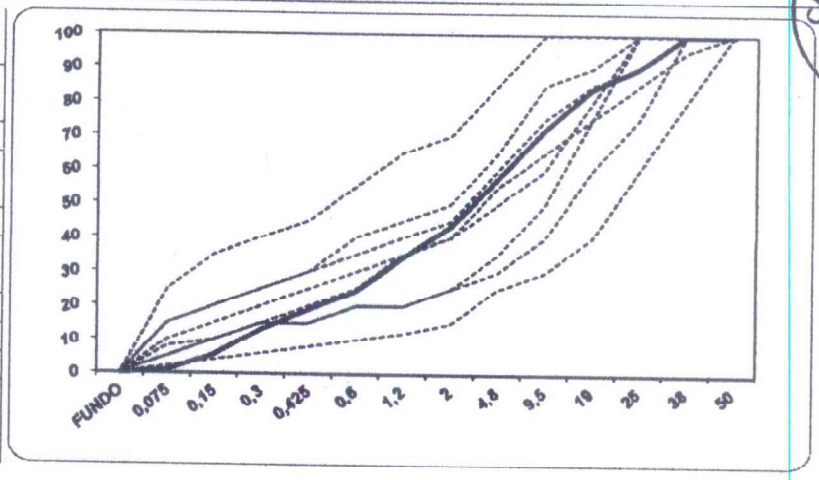
OBJETIVO: APRESENTAÇÃO DA ANÁLISE DOS ENSAIOS DOS MATERIAIS UTILIZADOS COMO BASE E SUB-BASE NA PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOAQUIM BALBINO DE CAMPOS, JD ALVORADA MIRACATU/SP.

3) GRANULOMETRIA DO MATERIAL ENCONTRADO NA BASE DO PAVIMENTO

DATA AMOSTRAGEM 31/05/2019 DATA ENSAIO: 05/06/2019

ANÁLISE GRANULOMÉTRICA POR PENEIRAMENTO - DNER-ME 080/94

PENEIRAS (mm)	MASSA RET	% RET	% PAS ACUM
50	0,0	0	100
38	0,0	0	100
25	172,0	10	90
19	108,0	6	84
9,5	208,0	12	72
4,8	252,0	14	58
2	248,0	14	43
1,2	160,0	9	34
0,6	174,0	10	24
0,425	94,0	5	19
0,3	102,0	6	13
0,15	132,0	8	5
0,075	82,0	5	1
FUNDO	14,0	1	0



Faixas Granulométricas atendidas DNIT -
Faixas Granulométricas atendidas DER/PR ES-P 05/05 -

PELA CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL ENCONTRAMOS PREDOMINANCIA DE MATERIAL GRAÚDO RETIDO NA MALHA 4,8mm COM BAIXA COMPACIDADE E ALTA PERMEABILIDADE.

4) ENSAIO DE GRAU DE COMPACTAÇÃO DA BASE DO PAVIMENTO

DADOS DO ENSAIO

ponto 01	
hsolo (%)	6,0
Ph (g)	3128
P7 (g)	7494
P8 (g)	5068
P9 (g)	2426
P10 (g)	1966
uh (g/cm3)	2,078
us (g/cm3)	1,960
ulab (g/cm3)	1,978
hlab (%)	8,0
GC	99,1

ponto 02	
hsolo (%)	4,0
Ph (g)	3062
P7 (g)	5068
P8 (g)	2540
P9 (g)	2528
P10 (g)	2068
uh (g/cm3)	1,934
us (g/cm3)	1,859
ulab (g/cm3)	1,978
hlab (%)	8,0
GC	94,0

ponto 03	
hsolo (%)	14,0
Ph (g)	2958
P7 (g)	5250
P8 (g)	3022
P9 (g)	2228
P10 (g)	1768
uh (g/cm3)	2,185
us (g/cm3)	1,917
ulab (g/cm3)	1,978
hlab (%)	8,0
GC	96,9

O MATERIAL DA BASE ENCONTRADO APRESENTA GRAU DE COMPACTAÇÃO NORMAL CONSIDERANDO UM MATERIAL ARENOSO E GRANULAÇÃO GROSSA.

CÂMARA MU
FLS
238
DE MIRAC

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE MIRACATU-SP

OBJETIVO: APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS DE BASE DE PAVIMENTO E SOLOS DAS AMOSTRAS EXTRAÍDAS NA RUA JOAQUIM BALBINO DE CAMPOS, JD ALVORADA MIRACATU/SP.

5) ENSAIO DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO DO PAVIMENTO "SOLO":

SOLO-DETERMINAÇÃO DA MASSA ESPECIFICA APARENTE IN SITU,COM EMPREGO DE CILINDRO DE CRAVAÇÃO NBR 9813/1987

Data	31/05/2019		
Ensaio	Solos (Arenoso) - Determinação do Grau de compactação de solos		
Estaca / Soleira / lun / Poste	Aterro	Aterro	Aterro
Posição	Entre a Casa 255/240	Casa 279/Esquina Rua Jose de Barros	Entre a Casa 292/350
Camada (n°)	N/I	N/I	N/I
Profundidade (cm)	N/I	N/I	N/I
Espessura da Camada (cm)	N/I	N/I	N/I
Cilindro (n°)	1	2	3
Massa Cilindro + Solo Umido (g)	2978,0	2932,0	2900,0
Massa Cilindro (g)	1002,0	1002,0	1002,0
Massa Solo Umido (g)	1976,0	1930,0	1898,0
Volume do Cilindro	996	996	996
Mass.Esp.Apar. Umida de campo (g/cm³)	1,984	1,938	1,906
Teor de umidade de lab. (ótima) (%)	12,0	12,0	12,0
Teor de umidade de Campo (%)	17,5	18,0	16,0
Mass.Esp.Apar.seca de campo (g/cm³)	1,688	1,642	1,606
mass.Esp.Apar.max. Seca de Lab. (g/cm³)	1,885	1,865	1,865
Grau de Compactação (%)	89,6	87,1	86,9

Observações: Energia de compactação normal em laboratorio .
Umidade campo = Umidade ótima ±3%
Grau de compactação = 95 a 100 %

ENCONTRAMOS NO SUB LEITO UM GRAU DE COMPACTAÇÃO BAIXO E UMIDADE ACIMA DA ÓTIMA DETERMINADA EM LABORATÓRIO.

ÍNDICE DE SUPORTE "CBR" DO SOLO DO PAVIMENTO:

Identif. da Amostra ⇩	Resultado do ensaio na energia Normal			
	Massa especifica aparente seca (g/cm³)	Umidade (% em massa)	CBR (%)	Expansão na umidade ótima (%)
Cilindro 01	1,754	12,6	11,4	0,00

Rastreabilidade: CBR 01 -Entre a Casa 255/240

Identif. da Amostra ⇩	Resultado do ensaio na energia Normal			
	Massa especifica aparente seca (g/cm³)	Umidade (% em massa)	CBR (%)	Expansão na umidade ótima (%)
Cilindro 02	1,730	14,6	11,5	0,16

Rastreabilidade: CBR 02 - Casa 279/Esquina Rua Jose de Barros

Identif. da Amostra ⇩	Resultado do ensaio na energia Normal			
	Massa especifica aparente seca (g/cm³)	Umidade (% em massa)	CBR (%)	Expansão na umidade ótima (%)
Cilindro 03	1,743	15,4	12,5	0,25

Rastreabilidade: CBR 03 - Entre a Casa 292/350

O ENSAIO DE "CBR" DO SUB LEITO APRESENTA RESULTADO NORMAL CONSIDERANDO O SOLO ARENOSO.

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE MIRACATU-SP

OBJETIVO: APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS DE BASE DE PAVIMENTO E SOLOS DAS AMOSTRAS EXTRAÍDAS NA RUA JOAQUIM BALBINO DE CAMPOS, JD ALVORADA MIRACATU/SP.

ANEXO 1: **ANÁLISE DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS DE INSPEÇÃO COMPARANDO COM OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO DA OBRA (ANEXO I):**

Item 2.1. da planilha de medição descreve a abertura e preparo de caixa até 40 cm. Compactação do sub leito mínimo de 95% do proctor normal e transporte até um raio de 1km.
No ensaio executado "in loco" do solo do pavimento foi encontrado um valor do grau de compactação inferior a 95% conforme resultados apresentados no item 5 deste relatório.

Item 3.1. da planilha de medição descreve Base de brita graduada – 0,20m
Na inspeção não foi encontrado esse material em nenhuma profundidade ao longo da escavação dos poços. O material da base encontrado foi uma composição de solo arenoso, seixo rolado e entulho britado.

Item 3.2. da planilha de medição descreve Base de Macadame Hidráulico – 0,15m
Na inspeção não foi encontrado esse material em nenhuma profundidade ao longo da escavação dos poços. O material da base encontrado foi uma composição de solo arenoso, seixo rolado e entulho britado.

Item 3.5. da planilha de medição descreve Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ) – 0,035m
Na inspeção foi encontrado esse material na superfície com espessura variando entre 0,037m à 0,055m.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 140

Engº João José Nonoya
CREA 06416920001

João José Nonoya